

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Superintendência de Licitações</i>		Processo nº
			31.573/2025
		Folha	Rubrica

DECISÃO **RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se do Processo 31.573/2025, destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025, objetivando o Registro de Preços para provável aquisição de soluções de segurança cibernética com serviços de instalação, configuração, suporte, operação e treinamento. Referente a documentação de habilitação conforme segue:

LOTE ÚNICO: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA, documentação presente nos autos à peça nº 71.2 anexados inicialmente via Portal de Compras Públicas nos termos do item 5.1 do Edital.

Isso posto, passo a análise,

Inicialmente, a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 5º que:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em Edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pela Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a proporcionalidade para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

Seguindo a condução do certame deu-se início a fase de habilitação, em vista disso, após a análise da documentação habilitatória pela Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, foi constatado que a empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**, deixou de apresentar ANEXO IV - TERMO DECLARATÓRIO.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Superintendência de Licitações</i>		Processo nº
			31.573/2025
		Folha	Rubrica

Considerando que esta empresa apresentou tempestivamente a proposta no Portal de Compras Públicas, assim como a documentação habilitatória, foi aplicado o princípio do Formalismos Moderado que busca equilibrar a necessidade de observância das formalidades legais com a garantia da eficiência e da busca pelo interesse público, evitando prejudicar a participação e a competitividade, sem comprometer a legalidade do processo.

Diante de tal fato, solicitou-se, mediante e-mail, o documento supracitado o qual foi atendido tempestivamente, pela arrematante e juntado aos autos.

Assim sendo, conclui-se que a empresa satisfaz as exigências contidas no item 2 e item 3 do ANEXO V do Edital, estando a documentação dentro do prazo de validade.

Para mais, certifico e dou fé que os documentos solicitados nos itens supracitados foram confirmados através dos sites oficiais a veracidade das informações, conforme subitem 9.5 do instrumento convocatório.

Destaca-se que, no tocante as matérias essencialmente técnicas, esta Agente de Contratação buscou subsídios para seu julgamento na Subsecretária Municipal de Tecnologia da Informação, portanto, o convencimento desta formou-se com base exclusivamente nas análises e aprovações fornecidas.

Por esta razão, os autos foram submetidos à análise do setor, quanto as documentações técnicas, momento em que foi apontado pelo Subsecretario de Tecnologia da Informação Nilson Callegari Teixeira e o Gerente de Contratações de Tecnologia da Informação, Wesley Muller em seu relatório de análise, contido na peça nº 74.1, o atendimento de condições editalícias, em suma, assim concluiu os técnicos responsáveis:

“Após análise minuciosa da documentação juntada aos autos, verifica-se que a empresa apresentou os documentos exigidos para fins de Habilitação Técnica, nos termos do item 9 do Termo de Referência e do item 5 do Anexo V do Edital, tendo sido avaliada exclusivamente a documentação pertinente à qualificação técnicooperacional e ao credenciamento junto ao fabricante.

No que se refere à capacidade técnico-operacional, constata-se que os atestados de capacidade técnica apresentados, considerados de forma conjunta, comprovam a implementação de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) em quantitativo compatível com o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração <i>Superintendência de Licitações</i>	Processo nº	
		31.573/2025	
		Folha	Rubrica

exigido, atendendo ao percentual de 50% da pretensa contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

Quanto ao credenciamento junto ao fabricante, verifica-se a apresentação de declaração emitida pela fabricante da solução ofertada, atestando que a empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA é revenda autorizada, encontrando-se apta a comercializar a solução e a prestar assistência técnica e suporte “on-site”, bem como demonstrando ciência e atendimento aos termos e condições do Edital, em conformidade com os itens 9.11 a 9.16 do Termo de Referência.

Dessa forma, sob o ponto de vista estritamente técnico, conclui-se que a documentação apresentada atende às exigências de habilitação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência.”

A qualificação econômico-financeira da arrematante supracitada foi aferida com auxílio do contador municipal Sr. SILVANO MARQUES FREIRE, cujas as análises constam nos autos do processo em epígrafe, á peça 77.1.

CONCLUSÃO

Avaliadas todas as análises, referente ao lote único conclui-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA** por atender plenamente às exigências editalícias.

Informa-se que, nesta data se dará a declaração de vencedore no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), em atendimento ao item 9.17 do edital, momento em que se iniciará a contagem do prazo para manifestar sua intenção de recorrer da decisão, conforme previsto no subitem **11** do instrumento convocatório.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº **31.573/2024**, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 20 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitações

Processo nº

31.573/2025

Folha

Rubrica

Vania Aparecida Ganho

Agente de Contratação

Mat. 83.046

Bianca Caldas Gasparini

Equipe de Apoio

Mat. 122.582